

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

27 DE MAIO DE 2005

PRESIDENTE - JOSÉ LOPES SILVANO

VEREADORES PRESENTES - DOMINGOS ALBERTO DOUTEL
- HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO
- CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO

VEREADORES AUSENTES - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO
- NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA
- MARIA ISABEL BORGES PIRES

SECRETARIOU - ÁUREA DO AMPARO PEREIRA – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS OPERATIVOS

HORA DE ABERTURA - 09 HORAS

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.

OUTRAS PRESENÇAS - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)

LOCAL DA REUNIÃO - PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL, solicita informação por escrito, sobre todos os subsídios, participações ou quaisquer outros benefícios, concedidos à Junta de Freguesia de Pereira, relativamente ao corrente ano.

Solicita também por escrito, informação detalhada sobre os instrumentos que levaram ao licenciamento da obra particular, no talude em frente à Estação da CP, assunto já referido pelo Senhor Vereador Abrunhosa de Sousa, na reunião de 15 de Abril, e se foi consultado o Instituto de Estradas, questão já apresentada na referida reunião.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.

01/01 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL deu conhecimento que os Senhores Vereadores Abrunhosa de Sousa e Dr.ª Isabel Borges não poderiam comparecer à reunião por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores ausentes.

02 - Isenção de Pagamento de Taxas - Pavilhão Gimnodesportivo INATEL – Serviços Sociais da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados.

----- Foi presente um requerimento subscrito pelos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados com entrada n.º 3975 de 13/05/2005 com o seguinte teor:

“Como vem sendo habito há alguns anos a esta parte, os funcionários desta Edilidade tem usufruído do Pavilhão “INATEL”, todas as Terças-Feiras do ano das 18h:00m às 19h:30m. Anteriormente o pedido para a utilização gratuita deste espaço era endereçado ao “INATEL”, o qual foi sempre **Deferido**.

Como o referido Pavilhão agora foi entregue a esta Câmara Municipal, vem os Serviços Sociais dos Funcionários da Câmara e Serviços Municipalizados, solicitar a V. Ex.ª ao abrigo do n.º 5 do artigo 26º, do Regulamento de Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo - INATEL, a isenção de pagamento das taxas devidas para assim os funcionários desta Câmara e Serviços Municipalizados continuarem a usufruir do espaço como tem sido habito.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 13/05/2005 exarou o seguinte despacho:

“À reunião

Nos termos dos protocolos em vigor os funcionários sempre usufruíram de isenção de taxas de utilização do Pavilhão INATEL pelo que se propõe a manutenção do mesmo procedimento.”

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar os funcionários da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados das taxas de utilização do Pavilhão INATEL.

03 – Conhecimento de Despachos.

03/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 23 de Maio, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 06/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 de Abril e 23 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

Autos de Embargo

Despacho de 05/05/2005 – Lidl & C/A – Construção de muros de suporte e contenção periférica, em desacordo com a licença concedida por esta Câmara Municipal, sito na Urbanização Retiro da Princesa do Tua, na localidade de Mirandela;

Despacho de 11/05/2005 – Albino Augusto Ribeiro – Construção de uma casa terra com a área aproximadamente de 100 m2, com destino a arrumos agrícolas, sem que para o efeito possuísse licença passada por esta Câmara Municipal, sito no lugar da Pala da Raposa freguesia dos Eivados;

Despacho de 18/05/2005 – Francisco dos Reis Basilio – Construção de um muro, em desacordo com a licença n.º 72/05 e processo de obras n.º 347/04, mais concretamente com a colocação de uma placa pré esforçada em betão, sito na rua D. Afonso III, Quinta da Cruz, na localidade de Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 9 e 23 de Maio 2005 de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES – AUTORIZAÇÃO

308/04 – José Paulo Carvalho D’Egas – Construção de um edifício - Loteamento Retiro da Princesa do Tua, lote n.º 72, Mirandela;

403/04 – João Manuel Gonçalves Mofreita – Construção de uma moradia – Loteamento Princesa do Tua, lote n.º 49 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 09/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 9 e 23 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

68/05 – Albérico Tomás da Silva – Habitação – Loteamento das Heras, 2ª fase, lote n.º 9, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 09/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 9 e 23 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

- 37/05 – Leonídio José Carvalho – Armazém – Zona Industrial n.º 4, Mirandela;
- 42/05 – Normano António Rodrigues Valbom – Comércio - Avenida das Amoreiras, Mirandela;
- 46/05 – Mário Alexandre Alves Janeiro – Habitação – Rua do Rosário, Mirandela;
- 66/05 – Teresa dos Anjos Valente – habitação – Mascarenhas;
- 70/05 – Aurora dos Anjos Santos – Habitação – Vale da Sancha;
- 73/05 – João Batista Vaz – Habitação – Passos;
- 78/05 – Amílcar Augusto dos Santos – Habitação – Eivados.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 11/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 9 e 23 de Maio de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES – LICENCIAMENTO

- 273/04 – Amílcar José Lopes – Construção de uma oficina – Vale de Telhas;
- 417/04 – Fernando Alberto Martinho Gomes – Legalização e ampliação de um armazém – Cruzamento de São Salvador;
- 39/05 – Eurico Alexandre Lopes Trigo – Construção de um cabanal – Franco;
- 113/05 - Carlos dos Santos Tavares Guedes – Construção de uma habitação – Mascarenhas;
- 115/05 – António Oscar Vaz – Instalação de uma clinica medico dentária – Avenida 25 de Abril, Mirandela;
- 117/05 – Eduardo Guerra – Alteração de uma moradia – São Pedro Velho;
- 129/05 – António Maria de Carvalho – Construção de um muro – Carvalhais;
- 135/05 – Aniceto da Conceição Gomes – Abertura de um portão e reparação de muro – Vale de Salgueiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

04 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 23 de Maio de 2005 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	167.432,81€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>802.501,89€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	969.934,70€
DOCUMENTOS-----	3.082,64€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**05 - Secção de Aprovisionamento
Autorizações de Despesa - Requisições**

----- Foi presente a informação n.º 11/05 de 23/05/2005 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, ambos de 11 de Janeiro de 2002, informa-se que foram autorizadas, por competência delegada, as requisições n.ºs 864, 1027, 1043, 1045, 1051, 1052, 1059, 1061, 1073, 1074 a 1087, 1089 a 1114, 1117, 1119 a 1121, 1124, 1126, 1130 a 1132 no valor de 72.993,85€ no período de 05 a 20 de Maio de 2005, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente -----	27.944,36€
António Pires Almor Branco -----	42.473,91€
Cândida da Piedade Carvalho -----	2.575,58€
Henrique António Pedro -----	--,-€
Requisições de valor inferior a 200,00€ -----	2.682,18€
Requisições de valor superior a 200,00€ -----	70.311,66€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

-----Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 10/2005 de 24/05/2005 que se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 Janeiro de 2002, informo o Executivo que, no período de 12 a 27 de Maio de 2005, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	841.445,46€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de	--,-€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 - Pedido de Subsídio - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3568 de 02/05/2005 subscrito pelo Senhor Presidente da Direcção com o seguinte teor:

“A Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama, na qualidade de Sr. Presidente vem através deste meio comunicar a V.º Ex.ª com alguma magoa derivado à promessa do ex Secretário de Estado Dr. Paulo Pereira Coelho, que no decorrer da assinatura do Protocolo do Quartel dos Bombeiros no passado dia 24 de Novembro de 2004, prometeu um subsídio de 10.000.00€ (dez mil euros).

Promessa essa que não foi cumprida, esta Direcção fez algumas despesas com o intuito dessa promessa, como equipamento para protecção à época alta que se avizinha (incêndios) ao qual ainda não foi possível honrarmos essa promessa em virtude de o subsídio até hoje ainda não ter chegado.

Assim venho dirigir-me a V. Ex.ª Senhor Presidente da Câmara para ver se há possibilidade de nos congratular com esse subsídio para assim liquidar as despesas referenciadas por mim assumidas.

Espero o bom senso de todos os Senhores Vereadores, contando mais uma vez com a sua sensibilidade.

Com os meus cumprimentos pessoais.”

----- Processo de despesa n.º 1244 de 23/05/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre D. Chama no valor de 10.000€ (dez mil euros) para os fins propostos.

08 - Pedido de Subsídio - Confraria N.º Sr.ª do Amparo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4254 de 24/05/2005 subscrito pelo Juiz da Confraria com o seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar a V.ª Ex.ª se digne conceder um apoio financeiro à Confraria no valor de 100.000 euros para as Festas de N.ª Sr.ª do Amparo que este ano decorrerão de 25 de Julho a 07 de Agosto, ou seja, durante catorze dias, o que vai exigir de todos um acréscimo de esforço logístico, material e financeiro.

A situação económica da Confraria é mais grave do que supúnhamos. Além da indemnização a pagar a Carlos Nuno Diogo, que já ronda os 300.000 euros, existem dois processos judiciais em curso em que são pedidas indemnizações de cerca de 29.000 euros e 6.000 euros. Por outro lado, são reclamadas dívidas no valor de cerca 17.500 euros de 2000 e 2001.

Se tivermos em conta que a Confraria perspectivou um orçamento quase idêntico ao do ano passado, a gastar em 14 dias, ao contrario das Festas de 2004 que só tiveram oito dias, fácil é constatar que só com muita imaginação e igual esforço será possível dar alguma dignidade às festas, o que exige também o reforço do apoio da Câmara Municipal de Mirandela que não deixará de ser prestado porque as Festas também promovem a Cidade e o Concelho.”

----- O Senhor Presidente despachou à reunião em 24/05/2005, tendo atribuído um subsídio no valor de 100.000€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o pedido de subsídio à Confraria N.º Sr.ª do Amparo no valor de 100.000€ (cem mil euros) após cabimento orçamental, para os fins propostos.

09 - Pedido de Subsídio - Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4255 de 24/05/2005 subscrito pelo Senhor Director da Feira com o seguinte teor:

“É com grande expectativa que a Associação Comercial e Industrial de Mirandela vai levar a efeito a XVIIª edição da Reginorde 05 - Feira de Actividades Económicas de Trás-os-Montes e Alto Douro, que decorrerá de 25 a 29 de Maio do corrente ano.

Sendo do conhecimento de todos a Reginorde é um evento que dignifica a nossa região, quer pelo número de expositores e visitantes quer pelo seu impacto a nível nacional e internacional.

A Associação Comercial e Industrial de Mirandela tem vindo a desenvolver um grande esforço no sentido de melhorar cada edição.

Mediante o acima referido apelamos para a V.ª compreensão no sentido de analisar esta nova realidade, concedendo-nos um subsídio extraordinário no valor de 10.000 euros para fazer face às despesas da Reginorde 05.

Certos da melhor compreensão, aproveitamos o ensejo para agradecer a atenção que sempre nos dispensou. Com os melhores cumprimentos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o pedido de subsídio para a Associação Comercial e Industrial de Mirandela no valor de 10.000€ (dez mil euros) após cabimento orçamental, para os fins propostos.

10 - Secção de Património – Protocolo de Cedência de Parcela de Terreno - Francisco António Lopes.

----- Foi presente um Protocolo de Cedência de Parcela de Terreno que a seguir se transcreve:

“----- Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de 2005 entre António José Pires Almor Branco, Vice-Presidente do Município de Mirandela e em representação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, como 1.º outorgante, residente na Rua Dr. Raul Rego, 127, Bloco 1 – R/C, em Mirandela e Francisco António Lopes, residente em Vale de Madeiro, freguesia de Mirandela, como segundo outorgante: -----

----- **PRIMEIRO** – O Município de Mirandela tem necessidade de proceder ao alargamento da “Plataforma da Estrada” no lugar de Vale de Madeiro, de ocupar uma parcela de terreno com a área de 56m², assim como demolir um muro de vedação em blocos, com uma extensão de 20,4 ml, arrancar 13 pés de videiras e uma macieira, identificada na planta anexa e que faz parte do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Mirandela com o artigo 468. -----

----- **SEGUNDO** – O Segundo outorgante Francisco António Lopes, na qualidade de proprietário declara que cede ao Município 56m² para integração no domínio público da mencionada parcela de terreno, livre de quaisquer ónus ou encargos, podendo passar para a posse do Município a parte a ocupar pelo alargamento da plataforma ao caminho agrícola de S. João – Vale de Madeiro. -----

----- **TERCEIRO** – O primeiro outorgante, na referida qualidade, declara que aceita o presente acordo, e que ao proprietário do mencionado prédio será concedida viabilidade de construção de um armazém agrícola de 6m de altura e 12m de comprimento no máximo junto às instalações existentes, promoverá a reconstrução do muro derrubado e iniciará uma serventia de acesso às construções existentes. -----

----- **QUARTO** – O presente acordo será válido e eficaz após a aprovação pela Câmara Municipal. -----”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo transcrito.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRAESTRUTURAS

11 - Ligação do Parque do Império à Reginorde – Revisão de Preços - Eusébios & Filhos, S.A.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3686 de 04/05/2005 com o seguinte teor:

“Relativamente à empreitada supra designada e no seguimento dos nossos anteriores estudos de revisão de preços datados de 04/11/18 e 05/02/15, os quais não mereceram qualquer resposta de V.Ex.as, vimos, publicados que foram os índices de materiais e mão-de-obra relativos aos meses de Julho, Outubro, Novembro e Dezembro de 2004, submeter à aprovação o estudo de revisão de preços em anexo no montante de 75.040,78€, tendo em atenção os seguintes considerandos:

- a revisão é feita nos termos do D.L. 348-A / 86 de 16 de Outubro;
 - o cronograma financeiro válido é o que acompanhou o nosso pedido de prorrogação de prazo, oportunamente apresentado e por vós aprovado;
 - à falta de aprovação nos prazos legais emitiremos a respectiva factura.
- Gratos pela atenção dispensada, somos com os melhores cumprimentos.”

----- O Técnico da Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação exarou a seguinte informação:

“Em relação ao assunto em epígrafe tem-se a informar:

A revisão de preços apresenta o valor de 75.041,80€ (setenta e cinco mil e quarenta e um euros e oitenta cêntimos), conforme folhas em anexo.

Caso a Câmara concorde, pode a revisão de preços ser transformada em auto:

$Ct=0,35st/so+0,08M_{12}/M_{12}^o+0,15M_{18}/M_{18}^o+0,04M_{20}/M_{20}^o+0,05M_{21}/M_{21}^o+0,15M_{22}/M_{22}^o+0,03M_{24}/M_{24}^o+0,15$

Refira-se que a revisão de preços não é definitiva em virtude de só ainda serem conhecidos os índices de Dezembro 2004.

À consideração Superior.”

----- O Senhor Director do Departamento de Fomento e Infraestruturas em 12/05/2005 concorda com a informação exarada pelo Técnico da Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação.

----- O Senhor Vice-Presidente em 13/05/2005 envia à reunião para aprovação da presente revisão de preços.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no montante de 75.041,80€ (setenta e cinco mil e quarenta e um euros e oitenta cêntimos).

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

12 - Novo Modelo de Auto de Vistoria.

----- Foi presente uma informação de um Técnico Superior do Departamento de Urbanismo e Ambiente de 05/05/2005 com o seguinte teor:

“Em relação ao assunto supra referido e considerando a desejável adaptação dos documentos a um figurino o mais uniforme possível em relação a modelos equivalentes de todas as secções do município, venho propor a aprovação do novo modelo de Auto de Vistoria para efeitos de emissão de Licença de utilização.

O novo modelo respeita a substância do anterior modelo corrigindo praticamente apenas o aspecto gráfico do mesmo, tendo em vista a referida uniformização.

Anexa-se um exemplar.

À Consideração Superior.”

----- Vem acompanhado pelo modelo de “Auto de Vistoria” que se dá por reproduzido.

----- Pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 10/05/2005 foi exarado o seguinte parecer:

“Pode ser deferido e concordo com o modelo proposto. À Consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 10/05/2005 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, para aprovação do presente modelo de Auto de Vistoria.”

DELIBERAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de “Auto de Vistoria”.

13 - Parecer – Lei 64/2003 - João Manuel Ramos.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 853 de 16/02/2005 com o seguinte teor:

“João Manuel Ramos, NIF n.º 224 017 691 residente no lugar de Vale de Lobo, freguesia de Cedães, concelho de Mirandela, vem requerer a V. Ex.ª o seguinte:

Pretendo submeter ao regime do compropriedade uma terra para centeio, tem 15 oliveiras sendo 3 alheias, sita no lugar Campos, com a área de 32.308 m², confrontando do Norte com João Baptista Lopes, Nascente com Manuel José Angélico, Sul com António Pereira e Poente com Martinho Augusto Pires, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cedães sob o artigo n.º 126 a pertencer na propriedade de metade para o requerente e metade para a sua irmã Maria Fernandes Ramos.

Vem, nos termos do disposto do n.º 1 e 2 do art.º 54 da Lei n.º 64/03, solicitar a V. Ex.ª autorização para o estabelecimento de compropriedade do prédio em questão, bem como se digne mandar certificar que o mesmo não encontra inserido numa área urbana de génesis ilegal.

Pede deferimento.”

----- Pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 18/02/2005 foi exarada a seguinte informação:

“O requerente deve juntar ao seu pedido uma certidão emitida pela D.R.A.T.M. quanto à aptidão agrícola do terreno no âmbito da Portaria 202/70.”

----- Em 31/03/2005 foi passado um parecer da D.R.A.T.M. onde refere que o prédio denominado “Campos”, inscrito na matriz predial rústica com o art.º 126, apresenta características de sequeiro.

----- Em 10/05/2005 o Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente exara o seguinte parecer:

“Face ao parecer emitido pela D.R.A.T.M. trata-se de um terreno de sequeiro em que as parcelas a constituir pela acção de compropriedade deverão ter no mínimo 30.000m² cada. Assim informa-se desfavoravelmente quanto à pretensão requerida.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 10/05/2005 envia à reunião.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conforme parecer transcrito:

- 1 – Manifestar intenção de indeferir, o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cedães, sob o artigo 126º e conceder nos termos do Código de Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias, para o requerente João Manuel Ramos, querendo, dizer o que lhe se oferecer, considerando-se decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;**
- 2 – Comunicar ao interessado o teor desta deliberação.**

DEPOIS DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL, disse, ter conhecimento de uma queixa apresentada pelo Senhor Carlos José Valverde, residente no Bairro das Heras, lote 63, r/c, em Mirandela, relativamente a três aparelhos de ar condicionado colocados pelo seu vizinho, proprietário do 1.º andar, Luís Augusto Gomes Morais.

Este indivíduo foi notificado em 26 de Julho de 2004 para proceder à regularização e ou licenciamento dos aparelhos de ar condicionado referidos, uma vez que os mesmos tinham sido colocados sem autorização ou licenciamento da Câmara Municipal.

Em 28 de Fevereiro de 2005 foi elaborado um parecer da Jurista da Câmara que a seguir se transcreve:

“No seguimento do parecer anteriormente emitido, entendemos que não está devidamente fundamentada a exigência de autorização municipal para colocação de aparelhos de ar condicionado. Tal como anteriormente informamos, esta questão não reúne a unanimidade das opiniões, tudo dependendo do seu enquadramento na noção de *obras de alteração* definida na al. e) do artigo 2.º e al. b) do n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Verifica-se da análise do processo, que no seguimento do anterior parecer jurídico, o técnico do DUA veio esclarecer que *«a instalação de aparelhos de ar condicionado, não constitui propriamente “obras” de alteração de fachada. Poderei apenas afirmar que altera a imagem ou estética da respectiva fachada»*. Ora, se na opinião do técnico não existem obras, não tem a Câmara Municipal competência para autorizar tal acto, ou seja, se a colocação de aparelhos de ar condicionado numa fachada não é uma obra, tal acto não carece de qualquer autorização administrativa.

Quanto à questão de se considerar que existe alteração da imagem e estética da fachada, tornando obrigatório o consentimento de 2/3 dos condóminos para a sua aplicação, tal facto não é relevante para esta Edilidade, uma vez que entramos no âmbito das relações particulares, não lhe pertencendo a resolução deste conflito.

Conclui-se, assim, que não se considerando como “obra” a colocação de aparelhos de ar condicionado, não é necessária qualquer autorização administrativa. Não sendo necessária qualquer licença ou autorização administrativa, não pode a Câmara Municipal obrigar à retirada dos referidos aparelhos, e logo, não há fundamento para continuar a notificar o Sr. Luís Gomes para proceder a “uma legalização sem enquadramento legal”.

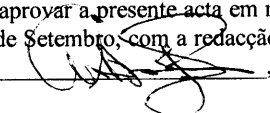
Salvo melhor.”

Foi o requerente notificado em 16/03/2005 de tal parecer e que o mesmo assunto deveria ser resolvido pelo Tribunal Civil, já que não era do âmbito da Câmara Municipal.

Apresentou ainda, uma fotocópia de uma carta da DECO, sobre o assunto, dizendo que o Senhor Carlos Valverde deveria continuar a contactar a Câmara por forma a solucionar a situação, uma vez que é a esta entidade que compete dirimir litígios desta natureza.

----- O Senhor PRESIDENTE disse que desconhecia tal assunto e que iria inteirar-se da situação, para poder falar sobre ele na próxima reunião.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 40 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS
SERVIÇOS OPERATIVOS


AUREA DO AMPARO PEREIRA